

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó

Esta (s) LEI 328/2007
esteve afixado(a) no mural de publicações
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 13/08/2007 a 09/10/2007

Capão do Cipó 09/10/2007

ASS. DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 328/2007

Protocola Nº 251/2007
Livro: 001/2007
Folha: 15 verso
Capão do Cipó 13/08/2007

CÂMARA DE VEREADORES

"CRIA, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 14 DE JUNHO DE 2002 E LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005, VAGA EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito

Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; artigo 48, incisos I e II; artigo 68, incisos I e IX; artigo 87, "caput", todos da Lei Orgânica do Município; artigo 3º "usque" 5º da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002 e artigo 4º, ANEXO III da Lei Municipal nº 225 de 15 de setembro de 2005,

FAZ SABER

Que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) vaga no Cargo de provimento efetivo de Técnico Científico III, "CONTADOR", Código "I4", no âmbito do Anexo III, "QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ", alterado pela Lei Municipal nº 225 de 15 de setembro de 2005, que será regido pela Lei Municipal nº 074 de 18 de dezembro de 2002.

Parágrafo 1º - O REGIME DE TRABALHO será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo 2º - A remuneração mensal inicial será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), reajustada nas mesmas datas e índices dos demais Servidores Público Municipais de Capão do Cipó.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o provimento da vaga criada pela presente Lei, devendo ser provido tal cargo dentro da conveniência e oportunidade verificada pela Administração Municipal.

Artigo 3º.- Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por dotação orçamentária específica da respectiva Secretaria Municipal em que o servidor será lotado, prevista na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2007, juntamente com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro (Anexo I e II) da despesa criada, acompanhado de comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstos na LDO, nos termos prescritos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Capão do Cipó, RS, em 08 de agosto de 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Em 08 de agosto de 2007.


Giuliano de Andrade Estivalet.